



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 484/PMMA/2.005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.005.**

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Para atender as necessidades de interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas e posteriores contratações de servidores, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O poder Executivo Municipal poderá delegar competência à empresa ganhadora do certame licitatório, para realização do concurso supradito, mediante contrato específico para esse fim, assegurando direito para fiscalização e averiguações necessárias, conforme critérios estabelecidos na legislação pertinente e em vigor.

**Art. 3º** - A empresa ganhadora da respectiva licitação deverá observar os preceitos legais para a realização do Concurso Público Municipal.

**Art. 4º** - A empresa ganhadora do certame licitatório poderá cobrar taxa de inscrição do referido concurso público, desde que, os valores arrecadados sejam depositados em conta específica do Erário Público Municipal.

**Art. 5º** - O quantitativo de vagas abertas são as constantes do anexo I, com a respectiva referência inicial.

**Art. 6º** - As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo serem suplementados, se necessário for.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2.005.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**QUANTITATIVO DE VAGAS**

**ANEXO I**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANT./VAGAS</b>	<b>QUADRO</b>
Professor de História 40h	01	SEMEC
Professor de Geografia 40h	01	SEMEC
Supervisor escolar 40h	01	SEMEC
Psicólogo 40h	01	SEMEC
Nutricionista 40h	01	ADMINISTRAÇÃO
Assistente social	01	ADMINISTRAÇÃO
Mecânico	01	ADMINISTRAÇÃO
Motorista de veículos pesados	02	ADMINISTRAÇÃO
Operador de máquinas pesadas (Retro )	01	ADMINISTRAÇÃO
Operador de maquinas pesadas (Pá carr.)	01	ADMINISTRAÇÃO
Motorista de veículos leves	02	ADMINISTRAÇÃO
Advogado	01	ADMINISTRAÇÃO
Contador	01	ADMINISTRAÇÃO
Agente Administrativo	02	ADMINISTRAÇÃO
Auxiliar Administrativo	05	ADMINISTRAÇÃO
Cozinheira	10	ADMINISTRAÇÃO
Braçal/Serviços gerais	11	ADMINISTRAÇÃO
Pedreiro	02	ADMINISTRAÇÃO
Técnico eletricista	01	ADMINISTRAÇÃO
Técnico em agropecuária	02	ADMINISTRAÇÃO
Desenhista	01	ADMINISTRAÇÃO
Vigia	06	ADMINISTRAÇÃO
Enfermeiro (a)	01	SEMSAU
Técnico em enfermagem	01	SEMSAU
Técnico em Radiologia (raio x)	01	SEMSAU
Técnico de laboratório	01	SEMSAU
Médico clínico geral 40h	02	SEMSAU
Médico cirurgião geral 40h	01	SEMSAU
Médico Pediatra 40h	01	SEMSAU
Médico obstetra 40h	02	SEMSAU
Fisioterapeuta 40h	01	SEMSAU
Médico anestesista 40h	01	SEMSAU
Médico veterinário 40h	01	SEMSAU
Agente comunitário de saúde	05	SEMSAU

**TOTAL DE VAGAS ABERTAS**      **73**

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2.005.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028